

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250178810

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do procedimento de contratação em questão, referente a aquisição do material de consumo para instalação elétrica do equipamento (prensa), que consta em trâmite no processo **20240870516**, para apoio à execução de atividades realizadas na (e através da) Associação dos Carroceiros Recicladores da Zona Norte de Natal, com foco no desenvolvimento socioterritorial, educação socioambiental, inserção produtiva/geração de ocupação e renda através da reciclagem de resíduos sólidos, e fortalecimento de instituições da área e/ou retro-área beneficiada com o Projeto de Trabalho Socioambiental aprovado pela CAIXA e vinculado ao **Contrato de Repasse 424.435- 10/2014**, celebrado entre CAIXA/ Ministério das Cidades e o Município do Natal, no âmbito do Programa Saneamento Integrado-SI, em execução nos Bairros Nº Srª da Apresentação, Lagoa Azul e Igapó, em Natal/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR DE PVC PARA 16 MÓDULOS	UND	1
2	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO PARA 16 DISJUNTORES DIN DE 63A	UND	1
3	BARRAMENTO NEUTRO P/ TRILHO DIN 12 PÓLOS AZUL	UND	1
4	BARRAMENTO TERRA P/ TRILHO DIN 12 PÓLOS VERDE	UND	1
5	ELETRODUTO DE PVC DE 3/4"	METRO	150
6	ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO DE 3/4"	UND	150
7	PARAFUSO CABECA CHATA PHILLIPS 4,0 X 40 MM	UND	300
8	BUCHA FULL 6,00MM	UND	300
9	CONDULETE DE PVC TIPO T 3/4"	UND	6
10	CONDULETE DE PVC TIPO E 3/4"	UND	7



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250178810

11	CONDULETE DE PVC TIPO LB 3/4"	UND	13
12	CONDULETE DE PVC TIPO LL 3/4"	UND	1
13	CONDULETE DE PVC TIPO LR 3/4"	UND	1
14	CONDULETE DE PVC TIPO X 3/4"	UND	6
15	CURVA DE 90º 3/4"	UND	7
16	CONJUNTO DE TOMADA DE SOBREPOR TIPO INDUSTRIAL DE 32A – 3P + T E PLUG MACHO DE 32A - 3P + T	UND	1
17	TOMADA DE SOBREPOR DE 20A – 2P + T	UND	1
18	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR DE 10A – 2P + T	UND	5
19	CONJUNTO DE TOMADA DE 10A – 2P + T E INTERRUPTOR SIMPLES	UND	1
20	CONJUNTO DE INTERRUPTORES SIMPLES COM 3 SEÇÕES	UND	1
21	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR DE 32W	UND	6
22	LUMINÁRIA PLAFON LED DE SOBREPOR DE 18W	UND	1
23	REFLETOR LED DE 200W COM PROTEÇÃO IP66	UND	5
24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 10 MM² - VERMELHO	METRO	3
25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 10 MM² - PRETO	METRO	3
26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 10 MM² - BRANCO	METRO	3
27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 10 MM² - AZUL	METRO	3
28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 10 MM² - VERDE	METRO	3
29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 4 MM² - VERMELHO	METRO	20
30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 4 MM² - PRETO	METRO	20
31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 4 MM² - BRANCO	METRO	20
32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 4 MM² - VERDE	METRO	20
33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 2,5 MM² - BRANCO	METRO	40
34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 2,5 MM² - PRETO	METRO	70
35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 2,5 MM² - AZUL	METRO	110
36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 2,5 MM² - VERDE	METRO	110
37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 1,5 MM² - VERMELHO	METRO	50
38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 1,5 MM² - AZUL	METRO	100
39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V DE 1,5 MM² - AMARELO	METRO	100
40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 2 X 1,5 MM²	METRO	5
41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 4 X 4 MM²	METRO	6
42	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C – 25A	UND	1
43	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C – 20A	UND	1
44	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C – 20A	UND	1



45	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C – 20A	UND	1
46	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C – 10A	UND	1
47	FITA ISOLANTE 750V 18MM X 10M	UND	1
48	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO 19MM X 10M	UND	1
49	ELETRODUTO DE PVC DE 1 1/4" SOLDÁVEL PARA CONEXÃO ENTRE A CAIXA E CABO	METRO	3
50	BENGALA DE PVC PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	UND	1
51	CURVA 1 1/4" DE PVC DE 90º	UND	1
52	ELETRODUTO DE PVC DE 3/4" SOLDÁVEL PARA CONEXÃO ENTRE A CAIXA DE MEDIÇÃO E CAIXA DE ATERRAMENTO	METRO	3
53	CAIXA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM CAIXA DE DISJUNTOR	UND	1
54	CABO DE COBRE SEMI RÍGIDO 10MM²	METRO	4
55	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C – 40A	UND	1
56	ISOLADOR ROLDANA	UND	1
57	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2400MM	UND	1
58	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC PARA ATERRAMENTO	PÇ	1
59	PONTALETE	PÇ	1
60	POSTE CONCRETO 6,5MTS ENTRADA	UND	1

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida visa atender às necessidades inerentes ao Trabalho Socioambiental (TSA) sob a responsabilidade da Seharpe/DASPE, em diversos locais da Zona Norte de Natal/RN, no âmbito do Programa Saneamento Integrado, conforme previsto nos normativos dos Programas e nas Portarias do Ministério das Cidades nºs 021/2014 (revogada após elaboração/aprovação dos PTS's) e 464/2018 (que a substituiu e continua vigente) A execução do referido TSA, normativamente regulamentado, é um compromisso assumido pelo Ente Público junto ao Ministério das Cidades. Compreende um conjunto de estratégias, processos e ações de natureza socioeducativa, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, envolvendo as dimensões social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e da população beneficiária. Esses estudos consideram também as características da intervenção e visam promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, de forma a contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados, a partir de uma adequada apropriação/manutenção do ambiente construído e da adoção de um comportamento socioambiental com novos

hábitos/atitudes saudáveis e sustentáveis para com os benefícios implantados e o habitat coletivo. Para isso, devem ter um caráter multimetodológico fundamentado, principalmente, nos princípios das ciências humanas, sociais e ambientais, e ocorrer de forma associada – mobilização – sensibilização – informação – reflexão, de forma a se entender e perceber as relações/interações



pessoa – ambiente e desencadear uma ligação entre conhecimento cognitivo, experiências vivenciadas e a realidade da área de intervenção e de sua nova moradia.

É realizado em três momentos/Etapas, distintas porém integradas e sequenciais (Pré-Obras/Ocupação, Obra/Ocupação e Pós-Obra/Ocupação), necessariamente, a partir da observância de quatro (04) Eixos norteadores:

Eixo 1 – Mobilização, organização e fortalecimento social

Eixo 2 – Acompanhamento e gestão social da intervenção

Eixo 3 – Educação ambiental e patrimonial

Eixo 4 – Desenvolvimento socioeconômico

Tem como **Objetivo Geral** promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção. (Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018 - Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro).

PRINCIPAIS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Geração de ocupação e renda;
- Maior aproveitamento dos resíduos sólidos recolhidos pela associação;
- Desenvolvimento socioeconômico;
- Desenvolvimento socioterritorial;
- Fortalecimento da instituição atendida;
- Conservação/preservação dos benefícios implantados;
- Conservação/preservação ambiental;

No geral, serão adotados recursos instrucionais (inclusive os tecnológicos previstos nos QCI's) e técnicas que possibilitem maior participação e envolvimento dos beneficiários, em cujas atividades os conteúdos possam ser abordados de forma transversal e multidisciplinar, a fim de se tornarem mais atrativos e contribuïrem de maneira mais efetiva para o processo educativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Em consonância com o Decreto Municipal nº 12.430 de 28 de Janeiro de 2022 pretende-se realizar o presente procedimento com base na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, seguindo o art. 75. § II.

Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) através da USFAG – SEHARPE.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- a) Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para fornecimento do material.
- b) Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste TR e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O fornecedor terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, se for o caso, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja **assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento**.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SEHARPE, correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O FORNECEDOR, signatário deste Termo de Referência, obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos produtos discriminados no item “Objeto” deste TR em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhados de manual de

instruções em português e da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;



- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Enviar por e-mail ou entregar as notas fiscais na secretaria;
- IV. Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o respectivo Contrato ou Autorização de Compra, no prazo máximo de até três (3) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão contratante.
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato/ordem de compra, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito.
- VII. A CONTRATADA deverá entregar o material/equipamento ora licitado, totalmente em conformidade com o especificado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Observar para que, durante a vigência do contrato/ordem de compra, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- II. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no termo de publicação da dispensa eletrônica;
- III. Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato/ordem de compra decorrente da contratação;
- IV. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material;
- V. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

6. DA ENTREGA DO OBJETO;

A partir da assinatura/recebimento do Contrato/ordem de compra, a **CONTRATADA** comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma, **presencialmente ou através da modalidade de frete CIF.**

A entrega do material objeto deste Termo, à CONTRATANTE, seja presencialmente ou remetida por frete, deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia útil**



seguinte a data de assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos/encargos já inclusos no valor da proposta aprovada/vencedora do certame.

Deverá ser realizada mediante agendamento prévio com a Comissão de Recebimento, nomeada para este certame, e sob o acompanhamento desta.

A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite/atesto por parte do(s) gestor(es) da **CONTRATANTE**.

O dia/horário e local de entrega, a ser previamente agendado/acordado com a Comissão de Recebimento, deverá ocorrer no período das 08:00 às 14:00h, em dias úteis. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a **CONTRATANTE** não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

O prazo contratual só poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

7. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da contratada (quando for o caso). Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250178810

Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar **com o Poder Público** em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

A **CONTRATANTE** deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

Além do previsto acima, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à empresa **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250178810

A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” supra.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

As multas deverão ser recolhidas pela unidade setorial de administração e finanças - USFAG da CONTRATANTE, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

8. DA GARANTIA



O material do presente TR tem a garantia do fabricante.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhado por um representante legal devidamente credenciado pela SEHARPE, denominado Fiscal, que comunicará a ocorrência de quaisquer fatos relacionados ao Contrato que exijam medidas por parte da contratada. Por portaria devidamente publicada no DOM

À fiscalização caberá:

- a) Exigir o cumprimento do item especificado constante deste Termo de Referência e na forma das declarações constantes da proposta apresentada;
- b) Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito;

A Fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, ficando esta integralmente responsável pelos danos causados diretamente a SEHARPE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal de compra deverá ser remetida para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

O aceite do material, por força desta contratação, será feito mediante atesto das Notas Fiscais.



O pagamento será efetuado quando do recebimento do repasse dos Recursos Federais ao ente Público Municipal, após envio à CAIXA dos documentos vinculados ao PTS, pertinentes a presente aquisição, sua aprovação e liberação dos respectivos valores, na forma constante do contrato e ainda de acordo com a resolução nº 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados decorrentes do **Contrato de Repasse 424.435-10/2014**, celebrado entre CAIXA/ Ministério das Cidades e o Município do Natal, no âmbito do Programa Saneamento Integrado-SI, em execução nos Bairros Nº Srª da Apresentação, Lagoa Azul e Igapó, em Natal/RN, através da PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO PROGRAMA DE SANEAMENTO INTEGRADO NSA/LA/IGAPÓ - PÓS OBRAS - (Desenvolvimento Socioterritorial) e seu respectivo **Quadro de Composição de Investimos - QCI (anexos) - Item B - Administração Direta - Detalhamento do QCI Reprogramado - Subitem B.1.21 - Aquisição de Recursos Materiais - Material de Consumo/Equipamentos p/ Apoio Técnico-Operacional às atividades socioeducativas de campo em geral** e de capacitação/(re)qualificação para inserção produtiva, geração de ocupação/renda, sustentabilidade socioambiental e desenvolvimento socioterritorial.

16.244.156.1-751 - REALIZAÇÃO DE PTS EM PROGRAMAS/PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL

3339030.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICOS
FONTE 17000000

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;



b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16. INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas quanto ao processo, poderão ser solicitadas à SEHARPE, na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEHARPE, localizada na Rua Princesa Isabel 799, Cidade Alta. NATAL/RN, CEP: 59025-400, e/ou por meio do seu endereço eletrônico (usag.seharpe@gmail.com). Maiores informações por meio do telefone (84)3232-9330, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h.

